



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Orgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXII - Nº 2601 - CADERNO UNICO

PARNAÍBA - PIAUÍ

TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2020

SUMÁRIO

DECRETOS	página	01
EXTRATOS CLCA	página	03
RETIFICAÇÃO	página	04
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	página	04

Como Lavar corretamente as mãos!



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

DECRETO 499/2020



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO 499/2020.

Concessão de incentivos fiscais à Empresa L & J SERVIÇOS DE CONDICIONAMENTO FÍSICO LTDA, na forma que especifica aos termos da Lei nº 1683/1999, e modificações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 103, inciso I, alínea "a" da Lei da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as alterações produzidas na Lei nº 1.683 de 24.05.1999, pela lei nº 2.561 de 09.06.2010;

CONSIDERANDO o parecer técnico, de 20 de novembro de 2019, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONDESE; e

CONSIDERANDO o que decidiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONDESE, em reunião realizada no dia 20 de novembro de 2019, conforme a Ata respectiva, cuja cópia foi anexada ao referido Processo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido à Empresa L & J SERVIÇOS DE CONDICIONAMENTO FÍSICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.382.009/0001-09 e inscrição municipal nº 52183 com endereço a Avenida São Sebastião 2915, Bairro Reis Veloso, nesta Cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, os incentivos fiscais de isenção dos tributos municipais na forma do art. 6º da Lei nº 1.683, de 2 de maio de 1999.

Parágrafo único. Aos incentivos que tratam o caput deste artigo terão o prazo máximo de 10 (dez) anos, contados a partir da publicação do presente Decreto, ressalvado quanto ao Imposto Sobre Serviços – ISS, cuja isenção terá vigência a partir do início das atividades como fatos geradores do Imposto.

Art. 2º. Nos termos da lei 1.683, de 24 de maio de 1999 a empresa deverá ter e manter nos seus quadros, no mínimo 50 (cinquenta) empregados, no caso de estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviço.

Art. 3º. Não havendo comprovação do imposto no art. 2º, a empresa perderá os benefícios e incentivos concedidos pela lei nº 1.683/1999.

Art. 4º. Excluindo-se o tributo objeto deste decreto aplicam-se à empresa as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Rua Riachuelo, 455. Ed. José de Moraes Correia – 2º andar – centro – Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 04 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Rua Riachuelo, 455. Ed. José de Moraes Correia – 2º andar – centro – Parnaíba-PI

DECRETO 500/2020



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO 500/2020.

Concessão de incentivos fiscais à Empresa ELIZEU MARTINS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, na forma que especifica aos termos da Lei nº 1683/1999, e modificações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 103, inciso I, alínea "a" da Lei da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as alterações produzidas na Lei nº 1.683 de 24.05.1999, pela lei nº 2.561 de 09.06.2010;

CONSIDERANDO o parecer técnico, de 20 de novembro de 2019, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONDESE; e

CONSIDERANDO o que decidiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONDESE, em reunião realizada no dia 20 de novembro de 2019, conforme a Ata respectiva, cuja cópia foi anexada ao referido Processo;

DECRETA:

Art.1º. Fica concedido à Empresa ELIZEU MARTINS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.742.177/0001-87 e inscrição estadual nº 194520102 com endereço a Avenida Monsenhor Antônio Sampaio nº 3164, Bairro Alto Santa Maria, nesta Cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, os incentivos fiscais de isenção dos tributos municipais na forma do art. 6º da Lei nº 1.683, de 2 de maio de 1999.

Parágrafo único. Aos incentivos que tratam o caput deste artigo terão o prazo máximo de 10 (dez) anos, contados a partir da publicação do presente Decreto, ressalvado quanto ao Imposto Sobre Serviços - ISS, cuja isenção terá vigência a partir do início das atividades como fatos geradores do Imposto.

Art. 2º. Nos termos da lei 1.683, de 24 de maio de 1999 a empresa deverá ter e manter nos seus quadros, no mínimo 50(cinquenta) empregados, no caso de estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviço.

Art. 3º. Não havendo comprovação do disposto no art. 2º, a empresa perderá os benefícios e incentivos concedidos pela lei nº 1.683/1999.

Art. 4º. Excluindo-se o tributo objeto deste decreto aplicam-se à empresa as demais normas tributárias vigentes.

Rua Riachuelo, 455. Ed. José de Moraes Correia - 2º andar - centro - Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 04 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Rua Riachuelo, 455. Ed. José de Moraes Correia - 2º andar - centro - Parnaíba-PI

DECRETO 502/2020



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 502/2020, de 05 de Maio de 2020.

"Reconhece o Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de Parnaíba-PI e dá outras providências"

Francisco de Assis de Moraes Souza, Prefeito Municipal da cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196, da Constituição da República,

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011;

CONSIDERANDO o agravamento da crise de saúde pública em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS, que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal, quando do envio, ao Congresso Nacional, da Mensagem nº 93/2020, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 18.895, de 19 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, que atinge o Estado do Piauí, e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 460, de 16 de março de 2020 e 466 de 23 de Março de 2020, que dispôs sobre a criação e composição do Gabinete de Mobilização, Coordenação e Controle para enfrentamento da emergência decorrente do novo Coronavírus;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 465, de 23 de março de 2020, que declarou situação de Emergência na Saúde Pública no Município de Parnaíba em razão de surto de doença respiratória Coronavírus-COVID-19 e estabelece outras medidas para seu enfrentamento;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 461, de 17 de março de 2020, 462 de 20 de março de 2020 e 468, de 24 de março de 2020, que dispôs sobre medidas a serem adotadas no combate da pandemia do Coronavírus no âmbito do Município de Parnaíba,

CONSIDERANDO que o agravamento dessa crise impõe, entre outros, o aumento de gastos públicos e a ampliação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, já declarado de importância internacional, decorrente do novo coronavírus; e,

CONSIDERANDO, por fim, todos os esforços de reprogramação financeira que serão empreendidos para ajustar as contas municipais, objetivando manter a regularidade da prestação dos serviços públicos e, ao mesmo tempo, intensificar as ações para o enfrentamento da grave crise de saúde pública que vem se instalando em Parnaíba, em razão do COVID-19, inclusive com a confirmação de vários casos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado "Estado de Calamidade Pública" no Município de Parnaíba, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais, e para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º - Ficam os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal autorizados a adotar medidas excepcionais necessárias para se contrapor à disseminação do novo coronavírus (COVID-19), observada a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993, o disposto neste Decreto e, naquilo que não conflitar, o estabelecido nos Decretos Municipais e Estaduais já em vigor que tratam sobre a matéria.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de Mensagem do Prefeito de Parnaíba enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, o reconhecimento do "Estado de Calamidade Pública", para fins do art. 65, da LRF.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 05 de Maio de 2020.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Francisco de Assis de Moraes Souza

EXTRATOS CLCA

EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10620/2020-PMP/PI;
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA DE SAÚDE;
 CONTRATADO (A): LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA - ME;
 CNPJ: 20.048.236/0001-05;
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de insumos e material hospitalar, para uso no Hospital Nossa Senhora de Fátima para atender pacientes infectados pelo COVID-19, conforme Termo de Cooperação nº 01/2020, amparado pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, Decreto Estadual nº 18.895, de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 465/2020 no Município de Parnaíba - PI, de interesse da secretaria municipal de saúde, conforme detalhamento constante na Solicitação de Matérias / Serviços nº 00320/20 do Processo nº 10620/2020;
 FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020, conforme o ART. 24, IV DA LEI N.º 8.666/93, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, MP Nº 926/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 18.895/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 465/2020;
 VALOR GLOBAL: R\$ 378.009,92 (trezentos e setenta e oito mil e nove reais e noventa e dois centavos);
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 2360; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36; Fonte de Recurso: 214/115/001;
 PERÍODO: 90(noventa) dias a contar da data da sua assinatura, ou enquanto perdurar a emergência de saúde pública, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes;
 INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 587/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
 CONTRATADA: IMPACTTO ENGENHARIA E INDÚSTRIA DE PRE-MOLDADOS EIRELI – EPP;
 CNPJ: 21.071.556/0001-49;
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de execução do contrato nº 587/2019 por igual período de 60 (sessenta) dias das escolas municipais: Coração Imaculado de Maria, José Ribamar de Lira, Arimatéia Carvalho, Benedito Jonas Correia, Monsenhor Antônio Sampaio, João Orlando de Moraes Correia, Dr. Samuel Santos, Domingos Rubem Uchôa e São José do Rebentão, com exceção, da Escola Miriam Lopes do Nascimento, cujo prazo de execução da obra é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado o prazo de execução por igual período, em virtude da diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da administração, conforme Solicitação do Ofício Sec. Exec. do Fundo de nº 090/2020 e Parecer Jurídico, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.
 LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019, de acordo com a Lei n.º 8.666/93;
 DATA DA ASSINATURA: 09/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2020

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4379/2020-PMP/PI;
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA DE SAÚDE;
 CONTRATADO (A): LUCAS MASCARENHA DE CARVALHO;
 CPF: 011.483.763-56;
 OBJETO: Prestação de serviço de Médico para atuar nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família - UESF, no período de março a maio de 2020, no Município de Parnaíba-PI, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
 FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2020, conforme o art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7334/2020-PMP/PI;
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA / SECRETARIA DE GESTÃO;
 CONTRATADO: REDE JHJ DE RADIODIFUSAO LTDA ME - ME;
 CNPJ: 07.482.730/0001-15;
 OBJETO: O presente Contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada em propaganda de utilidade pública, para que sejam divulgados os atos oficiais campanhas e ações da Prefeitura Municipal de Parnaíba, no período de março a dezembro de 2020, de interesse da Secretaria Municipal da Gestão;
 FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº 17/2020, conforme art. 25, I, da Lei n.º 8.666/93;
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2101; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.71; Fonte de Recurso: 001/100/000;
 VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
 PERÍODO: março a dezembro de 2020;
 INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA

EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7746/2020-PMP/PI;
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
 CONTRATADA: F C ARAGÃO CARDOSO - ME;
 CNPJ: 02.326.332/0001-96;
 OBJETO: Serviço de manutenções corretivas em ar condicionado, de interesse da Secretaria de Educação;
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93;
 VALOR GLOBAL: R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais);
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2018; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.15; Fonte de Recurso: 001/200/000;
 PERÍODO: Exercício de 2020;
 INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.151,46 (dezenove mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos);
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 2202; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 214/115/001;
 VIGÊNCIA: Até 31 de maio de 2020, contados a partir da assinatura do contrato;
 DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020;
 INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9076/2020-PMP/PI;
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA DE SAÚDE;
 CONTRATADO: F C ARAGÃO CARDOSO - ME;
 CNPJ: 02.326.332/0001-96;
 OBJETO: Contratação de serviço de instalação de ar condicionado no novo Centro de Qualificação e na Secretaria de Educação;
 FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação, conforme artigo 24, inciso II da lei nº 8.666/93;
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2018; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.14; Fonte de Recurso: 001.200.000;
 VALOR GLOBAL: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais);
 PERÍODO: 2020;
 INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATOS CLCA

EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10641/2020-PMP/PI e outros;
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA DE SAÚDE;
 CONTRATADO (A): LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA – ME e outros;
 CNPJ: 20.048.236/0001-05 e outros;
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de proteção básica, testes COVID-19 e insumos, para auxiliar no combate contra a pandemia COVID-19, no município de Parnaíba – PI, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento constante na Solicitação de Materiais / Serviços nº 329/2020 do Processo nº 10641/2020;
 FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020, conforme o ART. 24, IV DA LEI N.º 8.666/93, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, MP Nº 926/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 18.895/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 465/2020;
 VALOR GLOBAL: R\$ 57.865,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais) e outros;
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 2025; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36; Fonte de Recurso: 214/115/001;
 PERÍODO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, ou enquanto perdurar a emergência de saúde pública, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes;
 INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020-PMP/PI

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5240/2020-PMP/PI;
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;
 CONTRATADO: L. EDUARDO M. DE MEIRELLES;
 CNPJ: 11.027.880/001-06;
 OBJETO: Prestação dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no período de fevereiro a dezembro de 2020, no Município de Parnaíba-PI, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
 FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020, conforme o art. 25, Caput da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;
 VALOR GLOBAL: R\$ 133.210,66 (cento e trinta e três mil, duzentos e dez reais e sessenta e seis centavos);
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2216; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50; Fonte de Recurso: 214/115/001;
 VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020;
 DATA DA ASSINATURA: 19/02/2020;
 INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na Portaria nº 2509/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Parnaíba – ANO XXII – Nº 2594 – Caderno Único – 23 de abril de 2020 – Pág.01, onde se lê: “Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI),05 de agosto de 2019.” leia-se: “Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI),22 de abril de 2020”.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL
 Praça da Graça, S/N – Ed. Elias Ximenes do Prado
 CEP: 64.200-305 Telefone: (86) 3322-3734
 PARNAÍBA - PIAUÍ

ATO DA MESA DIRETORA Nº 02/2020

Dispõe sobre a prorrogação da realização de Sessões Ordinárias virtuais no mês de maio de 2020, no âmbito da Câmara Municipal de Parnaíba, mantendo-se as medidas preventivas de enfrentamento contra a disseminação do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, em colegiado, usando de suas atribuições legais e com fundamento no art. 24, inciso III, da Lei Orgânica do Município combinado com os arts. 18, inciso II, alíneas “g” e “j”, de seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 462, de 20 de março de 2020, que estabelece medidas temporárias e emergenciais de prevenção da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se continuar preservando a integridade física e à saúde de Vereadores, servidores, colaboradores e o público em geral, sobretudo, daqueles que se encontram em grupos de riscos da doença causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que, não obstante às medidas de prevenção que devem ser respeitadas contra a disseminação do coronavírus, a Câmara Municipal de Parnaíba tem o dever de continuar cumprindo a sua função institucional de fiscalizar os atos do Poder Executivo Municipal e contribuir na elaboração de normas jurídicas que possam melhorar os serviços públicos e à condição de vida dos munícipes parnaibanos;

CONSIDERANDO, finalmente, que compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnaíba, na forma regimental, disciplinar os trabalhos legislativos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada à realização de Sessão Ordinária virtual, no âmbito da Câmara Municipal de Parnaíba, no mês de maio de 2020, na forma prevista no Ato 01/2020.

§ 1º Excepcionalmente, neste mês de maio de 2020, as Sessões Ordinárias serão realizadas nas quartas-feiras, sendo 02 (duas) por dia, a primeira no horário de 9h às 10h30, e a segunda, aberta imediatamente em seguida, no horário de 10h30 às 12h.

§ 2º O tempo de cada Sessão Ordinária será, exclusivamente, para manifestações de votos dos pareceres das Comissões Permanentes e dos respectivos projetos de leis, que estiverem sido incluídos na Pauta.

§ 3º Para o cômputo dos votos das matérias incluídas na Pauta, pela Diretoria Legislativa, somente serão aceitos aqueles que tiverem sido feitas no horário estabelecido para cada Sessão, não valendo voto emitido após o seu encerramento.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL
 Praça da Graça, S/N – Ed. Elias Ximenes do Prado
 CEP: 64.200-305 Telefone: (86) 3322-3734
 PARNAÍBA - PIAUÍ

Art. 2º Eventualmente, desde que devidamente aprovado em Plenário, na forma regimental, poderão ser realizadas Sessões Ordinárias em outro dia, com o objetivo de apreciar e votar proposição que tenha sido aprovada a tramitação em regime de urgência simples ou especial.

Art. 3º A forma de deliberação dos pareceres das Comissões Permanentes e votação das matérias incluídas na Ordem do Dia permanecerão, via whatsapp, sendo mantidas todas as demais disposições constantes no Ato nº 01/2020, que não foram alteradas por este Ato da Mesa Diretora.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, para todos os seus efeitos legais.

Art. 5º Revogam-se, apenas, as disposições em contrário constantes no Ato nº 01/2020.

Câmara Municipal de Parnaíba, em 29 de abril de 2020.

MESA DIRETORA

José Geraldo Alencar Filho
 Presidente

André Silva Neves
 1º Vice-Presidente

Daniel Jackson Araújo de Souza
 2º Vice-Presidente

Carlson Augusto Cornéio Pessoa
 1º Secretário

Antônio Fortes Piniz
 2º Secretário

João Batista Oliveira dos Santos
 3º Secretário

Ronaldo da Silva Prado
 4º Secretário

Francisca das Chagas Castelo Branco Neto de Sousa
 1º Tesoureira

Francisco de Assis Pereira da Paz
 2º Tesoureiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**

Vice-Prefeito: **MARCOS SAMARONNE FERREIRA DE OLIVEIRA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - DOM

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1440, de 04 de março de 1994.

Responsáveis: **Arlindo Ferreira Gomes Neto** (Secretário de Governo)

Fábio Silva de Sousa / Rosélia Souza Oliveira (SEGOV)

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania
Secretária Interina do Trabalho e Defesa do Consumidor

Arlindo Ferreira Gomes Neto

Secretário de Governo

Francisco Ivan Ferreira da Silva

Secretário Municipal da Chefia de Gabinete (interino)

Gil Borges dos Santos

Secretário Municipal de Fazenda

Rafael Alves de Sousa

Secretário Municipal de Educação (interino)

Maurício Pinheiro Machado Junior

Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de
Segurança

Ricardo Viana Mazulo

Procurador Geral do Município

João Rocha de Oliveira

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba -
IPMP

Rejane Maria Mendes Moreira

Secretária Municipal de Saúde

Paulo Eudes Carneiro

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretário do Setor Primário e Abastecimento (interino)

José Bernardo Pereira da Silva

Superintendente de Comunicação

Anísio Almeida Neves Neto

Superintendente de Planejamento (interino)

Edrivandro Gomes Barros

Secretário de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico
Superintendente de Turismo (interino)

Albert Nunes de Carvalho

Superintendente de Cultura

Maria das Graças de Moraes Souza Nunes

Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária
Secretária de Serviços Urbanos e Defesa Civil (interina)
Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA - (interina)

Emerson Raminho de Moura Barbosa

Secretário de Gestão

Francisco Eudes Fontenele Aragão

Controlador Geral do Município

Rafael Alves de Sousa

Secretário de Esportes e Lazer (interino)

Marcus Vinícius do Carmo Ferreira

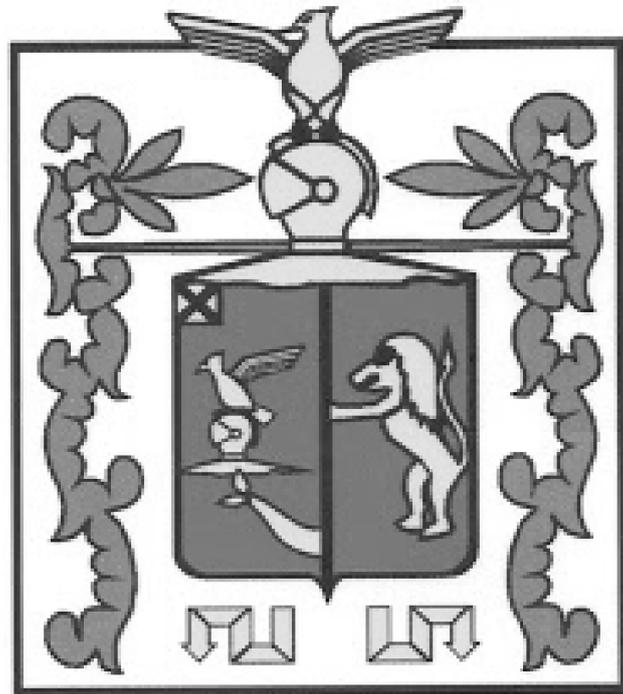
Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração Pública

Lisandro Ayres Furtado

Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos - ASERPA

Zulmira do Espírito Santo Correia

Gestora da Central de Licitação e Contratos Administrativos - CLCA



1762 1844 1963
PARNAÍBA